



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2011

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR REFERENTE AO
CONVENIO PARA A CONSTRUÇÃO
DE UNIDADES HABITACIONAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.195,27 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas do Convenio nº 240/2008, firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo através da SETADES, para a construção de unidades habitacionais no município, na seguinte dotação orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
021 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
16 – Habitação	
482 – Habitação Urbana	
0096 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
1.041 – Habitação Social	
344905100 – Obras e Instalações	
04000 – Convênios Com o Governo Estadual	R\$
126.195,27	

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a abertura do crédito adicional suplementar que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes:

- Convenio com o Governo do Estado – SETADES valor de **R\$ 126.195,27**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

Art. 3° - O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no inciso III do artigo 4º da Lei nº 2.148/2010.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, 20 de janeiro de 2011.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL